

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANAPOLIS SPE – LTDA.

Processo: 022/16 – AGIR

Migrado para o **Processo: 328/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o **URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANAPOLIS SPE - LTDA**, nome fantasia **CONSORCIO CIDADE DE ANAPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. **22.872.903/0001-03**, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1655, Sala 4, Cidade Jardim, CEP 75.080-240, Anápolis-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal ao final assinado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “*Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 53/57 e 84/85, todos autuados no processo administrativo nº 022/16 AGIR e migrado para o processo nº 328/16-HUGOL.



TIPO

1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **23/02/2017 a 23/02/2018**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

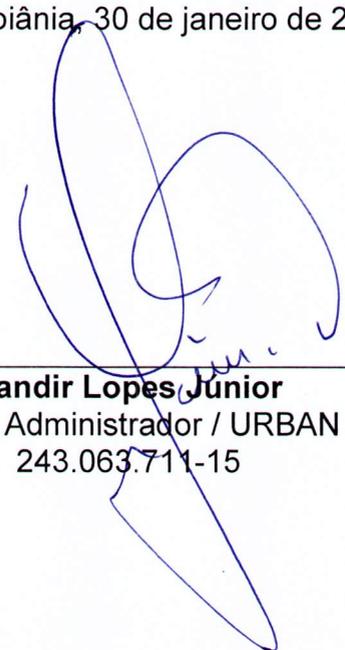
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 30 de janeiro de 2017

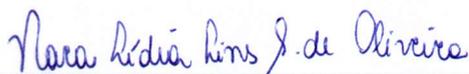


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Vandir Lopes Júnior
Sócio Administrador / URBAN
243.063.711-15

Testemunhas:



Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351.82



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



niso